



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA**

LEI Nº 022/99

9/99
"Dispõe sobre inclusão e atualização da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 1.999, e dá outras providências".

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A lei de Diretrizes Orçamentarias do Município de Paranatinga-MT, para o exercício de 1.999, constituído pelo anexo I, que após inclusão de novo projeto, passa a fazer parte complementar a Lei 005/98 – LDO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 03 de Setembro de 1.999

9/99
VILSON PIRES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA**

**ANEXO I
INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO**

Que dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentarias para o Exercício
Financeiro de 1.999, e da outras
providências

Prioridades e metas a serem incluídas no Orçamento Municipal para o
Exercício Financeiro de 1.999.

07-SECRETARIA DE SAÚDE

07.01. GABINETE DA SECRETARIA

07.01.01-VIGISUS

- Manutenção e Encargos com Projeto Vigisus;
- Aquisição de Móveis Máquinas e Equipamentos em Geral

Paranatinga-MT, 03 de Setembro de 1.999.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal